



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.534, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Capão Bonito-SP.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

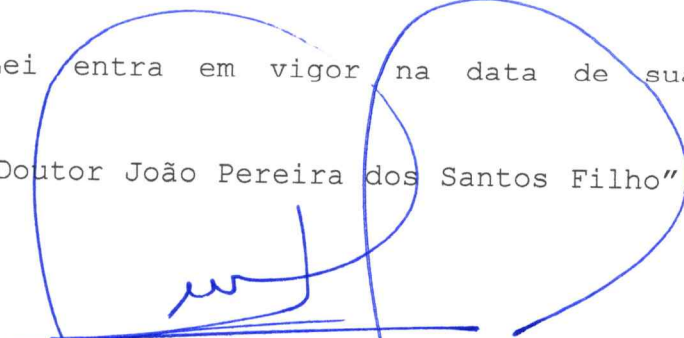
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Capão Bonito-SP, instituído pela Lei Municipal nº Lei nº 4.051, de 24/06/2015 que dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Educação, na forma do Anexo único e que desta é parte integrante, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005 de 25/06/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá assegurar o monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho"
20 de fevereiro de 2025.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL N° 5.534, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Capão Bonito-SP.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Capão Bonito-SP, instituído pela Lei Municipal n° Lei n° 4.051, de 24/06/2015 que dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Educação, na forma do Anexo único e que desta é parte integrante, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal e no artigo 8° da Lei Federal n° 13.005 de 25/06/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2° Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá assegurar o monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
20 de fevereiro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.